



**ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
SEÇÃO DE LICITAÇÃO**

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

DATA DA DISPUTA: 17/03/2026 às 10h30min

OBJETO: REGISTRAR PREÇO para aquisição de combustível conforme demanda de 2026, para a frota de veículos do Município de Nova Veneza/SC.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2026/PMNV

1 - PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA, inscrito no CNPJ sob o n.82.916.826/0001-60, LEVA ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021 regulamentada pelo Decreto Municipal nº. 069/2023, Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, suas alterações, e de outras normas aplicáveis, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM**", através do site <https://bnc.org.br/>, mediante as condições estabelecidas neste edital e seus anexos. O certame será conduzido por Pregoeiro, com assistência da equipe de apoio, designados pelo Decreto Municipal GP nº 65 de 01 de agosto de 2025.

2 - DO OBJETO

2.1- REGISTRAR PREÇO para aquisição de combustível conforme demanda de 2026, para a frota de veículos do Município de Nova Veneza/SC, de acordo com as especificações, determinações e quantitativos constantes nos anexos, os quais fazem parte integrante deste edital.

3 - DA ABERTURA

3.1. A sessão pública será realizada no site <https://bnc.org.br/>, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

DATA DA DISPUTA: 17/03/2026 às 10h30min

3.2 - O fornecedor deverá observar, rigorosamente, as datas e os horários limites previstos para o recebimento da proposta, atentando, também, para o início da disputa.

3.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF, inclusive para contagem de tempo e serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

4 - DA RETIRADA DO EDITAL

4.1 - O edital completo poderá ser obtido de segunda a sexta-feira no Setor de Licitações e Contratos do Município de Nova Veneza, na Travessa Oswaldo Búrigo, 44, Centro, no horário das 08h00min às 17h00min horas, ou através do endereço eletrônico: <https://www.novaveneza.sc.gov.br/licitacoes/> , pelo site <https://www.novaveneza.sc.gov.br/> no link Transparência/Licitações e pelo site <https://bnc.org.br/>

5 - DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1 - As impugnações e pedidos de esclarecimento ao ato convocatório serão recebidas até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, formalizados na plataforma eletrônica(<https://bnc.org.br/>), dirigidos ao Setor de Licitações e Contratos, aos cuidados do Pregoeiro, na forma do art. 164 da Lei 14.133/2021.

5.2 - Caberá à Autoridade Competente decidir sobre a impugnação ou pedido de esclarecimentos e divulgar na plataforma eletrônica no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.3 - A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração dos documentos técnicos da fase preparatória, decidir sobre a impugnação.

5.4 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada, nos autos do processo de licitação.

5.5 - Em caso de deferimento da impugnação contra o ato convocatório, será tomada uma das seguintes providências:

- a) Anulação ou revogação do edital;
- b) Alteração do edital e manutenção da licitação, republicação do edital e reabertura do prazo de publicidade;
- c) Alteração no edital e manutenção da licitação, dispensada a nova publicação e reabertura do prazo nos casos em que, inquestionavelmente, a alteração não tenha afetado a formulação das propostas.

6- CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO

6.1 - Poderão participar do presente processo licitatório, as empresas com ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus anexos e, estiverem devidamente cadastradas junto à Plataforma Eletrônica, por meio do site: <https://bnc.org.br/>.

6.1.1 - Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro, por meio do sistema, ou de sua desconexão.

6.2. Poderá participar desta licitação a empresa interessada que cumprir as exigências deste edital, apresentando todos os documentos em nome da matriz ou todos em nome da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz ou filial e referir-se ao local do domicílio ou sede da licitante.

6.3 - Não poderão participar da presente licitação:

- a) Empresa, cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação;
- b) Empresa sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- c) Pessoa física, pessoa jurídica ou responsável por pessoa jurídica, que se encontre, ao tempo da licitação, impedido de licitar e contratar no âmbito do Município de Nova Veneza, ou que tenha sido declarado inidôneo e esteja impedido de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos;
- d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Município de Nova Veneza/SC, ou ainda com os agentes públicos com funções ligadas à licitação, fiscalização/gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- e) Agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.
- f) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Nº. 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- g) Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - Oscip, atuando nessa condição (Acórdão Nº. 746/2014-TCU-Plenário);
- h) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- i) O impedimento de que trata a alínea "c" será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- j) Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

6.4 - A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdo deste edital e Termo de Referência e seus demais anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor, e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

7 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

7.1.1 - O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema, implica a responsabilidade legal do participante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7.1.2 - O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, **NÃO** cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Nova Veneza, promotor da licitação, qualquer responsabilidade.

7.2 - Como requisito para participação, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá **MARCAR** a opção de que atende plenamente os requisitos e exigências de habilitação previstas no Edital, sendo oportunizado ao licitante no momento de salvar a proposta.

8 - DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 - As licitantes deverão preencher a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico e até a data e horário estabelecido, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas. Quando for declarado vencedor do processo o pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar, digitalmente, a proposta em conformidade com o último lance ofertado no prazo máximo de **02 (duas) horas (podendo ser prorrogado pelo mesmo período desde que solicitado pelo licitante)**, por meio de campo próprio do Sistema, sob pena de desclassificação, contendo os seguintes dados:

a) conter, em campo próprio do sistema, o preço unitário e total do **item**, que deverá contemplar eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais que incidam sobre a contratação;

b) conter, na proposta, a **MARCA** dos itens **sob pena de desclassificação, quando se tratar de bens**;

c) conter, na proposta, a validade da mesma que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão de abertura desta licitação.

8.2 - O licitante deverá apresentar proposta para o quantitativo total de cada item, lote ou global, previsto no Termo de Referência (Anexo I), não sendo admitidas propostas com quantidades inferiores ou com itens sem proposta de valor quando a disputa for por lote ou global.

8.3 - Caso haja omissão da validade e/ou das garantias da proposta, aplicar-se-ão os prazos mínimos estipulados neste edital.

8.4 - A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários, devendo sempre respeitar a legislação vigente e o regime tributário ao qual está submetida.

8.5 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.6 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9 - DO INÍCIO DA SESSÃO

9.1 - Encerrado o prazo de recebimento das propostas, o Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, verificando a validade das propostas conforme exigências do edital.

10 – DO MODO DA DISPUTA E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1 – O modo de disputa definido neste pregão será de modo **ABERTO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme Artigo 56 da Lei nº 14.133/2021:

10.1.1 – A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública;

10.1.2 – A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

10.1.3 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

10.2 – Os intervalos de diferença entre os lances deverão ser, NO MÍNIMO, de: R\$ 0,01 (um centavo), tanto em relação aos lances intermediários, quanto ao lance para cobrir a melhor oferta.

10.3 - Classificadas as propostas, terá início a fase competitiva para recebimento de lances, no endereço eletrônico e no dia e horário informado no preâmbulo deste Edital, quando então as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

10.3.1 - A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e os lances inseridos durante a sessão pública.

10.4 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes neste Edital.

10.5 - As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as seguintes condições:

a) O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

b) Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

c) Os lances a serem ofertados devem corresponder ao **MENOR PREÇO POR ITEM**.

10.6 - Na fase de lances, no caso de evidente equívoco de digitação pelo licitante, em que este equívoco der causa a preço incompatível ou lance manifestamente inexequível, o lance poderá, motivadamente, ser excluído do sistema.

10.6.1 - Em caso de permanência de preço incompatível ou lance manifestamente inexequível no sistema após transcorrida a fase de lances, a proposta final poderá ser excluída do mesmo modo, porém, não haverá oportunidade de retornar a etapa de lances para registrar novos lances.

10.7 - Após a apresentação da proposta e dos lances não caberá desistência, salvo se por motivo justo, justificado, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

10.8 - Decorrida a etapa de lances, o sistema eletrônico dará preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, como critério de desempate no intervalo percentual de 5% (cinco por cento) em relação ao melhor preço, nos termos da Lei Complementar nº 133/06.

10.8.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar nova proposta/lance para cobrir a então vencedora do certame; não ocorrendo a contratação, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem no intervalo do caput.

10.8.2. - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

10.9 - Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará o nome dos licitantes participantes do certame.

10.10 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

10.10.1. - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

10.11. – Conforme Art. 34 da IN 73/2022, no caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração. Poderá o pregoeiro ou agente de contratação solicitar diligência para que comprove que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta e inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11 – DO JULGAMENTO

11.1 - Após análise da proposta e transcorrida a etapa de lances, o sistema eletrônico automaticamente divulgará a melhor proposta classificada e as subsequentes.

11.2 - Serão desclassificadas as propostas que:

11.2.1 - Não atendam as especificações, os prazos e as condições definidos neste edital;

11.2.2 - Apresentem vícios insanáveis;

11.2.3 - Apresentem preços inexequíveis ou que permaneçam acima do orçamento estimado para contratação.

11.3 - Na hipótese de a proposta mais vantajosa desatender as exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço ou maior desconto, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

11.4 - O pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

11.4.1 - A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo de 05 (cinco) minutos.

11.4.2 - Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

11.5 - O valor de referência deste processo licitatório está disponível no Anexo a este edital, que será considerado como preço máximo aceito pela Administração, sendo desclassificadas as propostas que apresentarem valores unitários e global acima do orçamento oficial.

11.6 - Os Preços cotados, depois de negociados, serão IRREAJUSTÁVEIS e as Propostas, depois de abertas, IRRENUNCIÁVEIS.

12 – DA HABILITAÇÃO

12.1 - Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

12.2-Para habilitação do licitante vencedor deverá ser anexada na plataforma os documentos relativos à:

12.2.1 - Regularidade jurídica:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Estatuto ou Contrato Social ou Registro Comercial ou documento equivalente comprovando os poderes de administração pela empresa licitante, apresentados na forma da lei, com as devidas alteração e atas de posse, acompanhados das respectivas alterações ou consolidações, conforme o caso.

12.2.2 - Regularidade social:

- a) Declaração de atendimento as exigências do inciso XXXIII, Art. 7º da Constituição Federal (Declaração unificada - Anexo IV);
- b) Declaração de Inexistência de servidor público no quadro societário da empresa (Declaração unificada - Anexo IV);
- c) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência (Declaração unificada - Anexo IV);
- d) Declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas (Declaração unificada - Anexo IV).
- e) Declaração específica afirmando que ainda não celebrou contratos com a Administração Pública, no ano-calendário da realização desta licitação, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento da Lei Complementar nº 133/06 (Modelo de Declaração - Anexo V).

12.2.3 - Regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Prova de regularidade fiscal para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede ou domicílio da licitante (Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa);
- b) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certidão de Regularidade Fiscal);
- c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

12.2.4 - Qualificação econômica e financeira:

- a) Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

12.3 - Comprovação de Enquadramento ME/EPP:

12.3.1 - Para fins de comprovação de enquadramento como microempresas, empresas de pequeno porte, micro empreendedores individuais, produtores rurais pessoa física, agricultores familiares e sociedades cooperativas de consumo, a licitante poderá anexar na plataforma:

- a) Microempresa e Empresa de Pequeno Porte: Certidão expedida pela Junta Comercial na forma do art. 8º da IN Nº. 103/2007 do Departamento de Registro do Comércio – DNRC, emitida no período máximo de 90 dias que antecede o processo licitatório;

- b) Microempreendedores individuais: Certificado de Condição de Microempreendedor Individual - CCMI que pode ser obtido no sítio eletrônico do Portal do Empreendedor - MEI, emitido no exercício correspondente a abertura do processo licitatório;
- c) Sociedade Cooperativa de Consumo: Ata de fundação e Estatuto Social em vigor, com a Ata da Assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei Nº. 5.764, de 1971;
- d) Agricultor Familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário.
- e) Produtor Rural Pessoa Física: Cadastro de Atividade Econômica de Pessoa Física - CAEPF, que comprove a qualificação como produtor rural em exercício de atividade econômica, nos termos do art. 4º da Instrução Normativa RFB Nº. 1.828, de 2018.

<https://bnc.org.br/>

12.4 - Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema (<https://bnc.org.br/>), em formato digital após o julgamento das propostas, no prazo de **02 (duas) horas** podendo ser prorrogado por igual período, contado da solicitação ao pregoeiro.

12.5 - A ausência dos documentos exigidos no item 12.3 não inabilitará a licitante, mas esta não poderá se valer dos benefícios da Lei Complementar Nº. 133/2006.

12.6 - Para verificação da habilitação de microempresas, empresas de pequeno porte, micro empreendedores individuais, produtores rurais pessoa física, agricultores familiares e sociedades cooperativas de consumo:

- a) Serão analisados os documentos NÃO integrantes da regularidade fiscal e trabalhista, decidindo-se sobre o atendimento das exigências constantes do edital, de forma que serão inabilitados os licitantes que apresentarem irregularidades em relação a estas exigências;
- b) Serão analisados os documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista, declarando que atendem as exigências constantes no edital OU o seu desatendimento;
- b.1) Constatado o desatendimento a regularidade fiscal e trabalhista, o julgamento da habilitação ficará suspenso para que a licitante possa proceder a regularização da documentação mediante apresentação das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis prorrogáveis automaticamente por igual período.

12.7 - Para fins de habilitação e enquadramento, a verificação pelo Município de Nova Veneza nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

12.8 - Os documentos que não possuem o prazo de validade expresso (no próprio documento ou nas exigências específicas deste edital), somente serão aceitos com data não excedente a 90 (noventa) dias corridos da data prevista para apresentação das propostas.

12.9 - Presume-se a devida segurança quanto à autenticidade e autoria dos documentos anexados à plataforma eletrônica, sendo desnecessário o envio de documentos assinados digitalmente com padrão ICP-Brasil.

12.10 - Conjuntamente com a análise dos documentos exigidos no item 13 deste edital, o Pregoeiro realizará as seguintes consultas, sendo que a licitante deverá restar regular para que seja proferida sua habilitação, conforme § 4º, Artigo 91 da Lei Federal Nº. 14.133/2021:

- a) Consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;
- b) Consulta no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP.

12.11 - Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

13 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1 –Após a etapa de habilitação, em momento oportuno, o Pregoeiro abrirá o prazo de 15 (quinze) minutos, ocasião em que qualquer licitante poderá manifestar sua intenção de recorrer em face do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação de licitante em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

13.2 - O licitante que manifestar intenção de recorrer ficará automaticamente intimado a apresentar as razões recursais, as quais deverão ser anexadas à plataforma, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do primeiro dia útil subsequente a manifestação de que trata o item 13.1 deste edital.

13.3 - As demais licitantes, desde logo, ficarão intimadas a apresentar suas contrarrazões, as quais deverão ser anexadas à plataforma, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao término do prazo recursal referido no item 13.1 deste edital.

13.4 - O recurso e as contrarrazões serão dirigidos à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não puderem ser aproveitados.

14–DA HOMOLOGAÇÃO

14.1 – Nos termos do art. 71 da Lei Federal Nº. 14.133/2021, esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade máxima, que poderá:

- a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que apresente ilegalidade insanável;

d) Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15 - DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1 - Após a autoridade máxima homologar o resultado da licitação, o licitante vencedor será convocado para assinar Termo Contratual, Ata de Registro de Preços ou documento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao Município de Nova Veneza, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei.

15.1.1 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.2 - Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

15.3 - Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.4 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, quando houver.

15.5 - As obrigações contratuais, forma e condições de pagamento, reajuste, repactuação e recebimento do objeto, e outras obrigações exigidas na Lei Federal Nº. 14.133/2021, conforme o caso, estão descritas nas respectivas cláusulas da minuta de contrato, Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente (Anexo III) que é parte integrante deste edital.

15.5.1 - O gestor, fiscal e seu suplente serão designados pela autoridade máxima, com a transcrição de seus nomes, cargos e/ou matrículas na minuta do contrato ou termo equivalente (Anexo III), os quais permanecerão na formalização do termo, exceto por solicitação de substituição expressa da mesma autoridade.

16 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

16.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

16.1.1 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

16.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

16.1.2.1 - Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

16.1.2.2 - Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

16.1.2.3 - Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

16.1.2.4 - Deixar de apresentar amostra;

16.1.2.5 - Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

16.1.3 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.3.1 - Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

16.1.4 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

16.1.5 - Fraudar a licitação;

16.1.6 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

16.1.6.1 - Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

16.1.6.2 - Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

16.1.6.3 - Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

16.1.7 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

16.1.8 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

16.2 - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar e;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

16.3.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida.

16.3.2 - As peculiaridades do caso concreto

16.3.3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes

16.3.4 - Os danos que dela provierem para a Administração Pública

16.3.5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

16.4.1 - Para as infrações previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

16.4.2 - Para as infrações previstas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7 e 16.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

16.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

16.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

16.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7 e 16.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

16.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

16.10 - A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.11 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.12 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

16.13 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.14 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

17 - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

17.1 – O(s) licitante(s) vencedor(es) ficarão obrigados a:

17.1.1 – Entregar os produtos licitados segundo as especificações do edital e das marcas declaradas na proposta, responsabilizando-se pela troca daqueles que não estejam de acordo com o estabelecido;

17.1.2 – Manterem durante a entrega do objeto, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente edital.

17.1.3 – Não transferirem a terceiros, no todo ou em parte, do objeto da presente licitação, sem prévia anuência da Administração.

17.2 - Responsabilizar-se pela integralidade dos produtos durante a carga, transporte e descarga dos mesmos.

17.3 - Permitir que os prepostos do MUNICÍPIO inspecionem a qualquer tempo e hora o andamento do fornecimento;

17.4 - É da CONTRATADA a responsabilidade pelos danos que possam afetar o MUNICÍPIO ou terceiros em qualquer caso, durante a execução do objeto contratado, bem como realizar às suas expensas a reparação dos mesmos;

17.5 - Submeter-se a todas as diligências e fiscalização efetuadas pela CONTRATANTE, fornecendo informações e documentos requeridos;

17.6 - Substituir os produtos danificados durante o processo de entrega ou que apresentem defeito de fabricação, falhas, lacres rompidos, embalagem violadas, quebras, entre outros, no prazo de 2(dois) dias após notificado;

17.7 - A Contratada concederá ao Contratante total garantia de qualidade dos materiais e serviços ofertados, ficando obrigada a arcar com o ônus inerentes a sua condição de fornecedora, quando forem constatadas irregularidades, de acordo com os termos da Legislação vigente e Código de Defesa do Consumidor e/ou legislação específica;

17.7.1 – Durante a tramitação do processo licitatório, a contratada assume o compromisso de:

a) Portar-se idoneamente;

- b) Não cometer fraude fiscal;
- c) Não apresentar documento falso;
- d) Retirar o empenho no prazo estabelecido;
- e) Manter a proposta.

18 - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

18.1 – É de responsabilidade da CONTRATANTE:

18.1.1 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do produto/serviços, objeto deste edital;

18.1.2 – Efetuar os pagamentos à CONTRATADA;

18.1.3 – Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais.

19 - DA VIGÊNCIA

19.1 – A vigência dos itens relacionados no objeto deste edital será de 12 meses, podendo ser prorrogado a critério da administração, contados da data de assinatura, mediante requisição do Município firmado por pessoa autorizada, a critério da administração.

20 - DA FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

20.1 - O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Nova Veneza, mediante apresentação do documento fiscal, em até 30 (trinta) dias contados da data posterior a do recebimento do(s) item(s) e após a data de emissão da ordem de pagamento.

20.2 - Os itens resultantes deste Pregão Eletrônico não serão reajustados.

20.3 - Em caso de prorrogação, os preços, constantes neste instrumento, poderão ser reajustados pela variação do IPCA ou outro índice escolhido de comum acordo, caso este venha a ser extinto, tomando por data-base a data do orçamento estimado (pesquisa de preço), sempre sendo comprovada sua vantajosidade.

21 - DA FORMALIZAÇÃO, EXECUÇÃO E ALTERAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

21.1 - A execução dos contratos administrativos se regerá pelo estabelecido nos arts. 115 a 123 da Lei 14.133/2021, bem como pelos regulamentos próprios municipais editados e vigentes, parte integrante deste edital e demais atos subsequentes;

21.2 - A alteração do contrato dar-se-á nos termos do artigo 124, seus incisos e parágrafos, da Lei n.º 14.133/21.

21.2.1 - Se forem decorrentes de falhas de projeto, as alterações de contratos de obras e serviços de engenharia ensejarão a apuração de responsabilidade do responsável técnico e adoção das providências necessárias para o ressarcimento dos danos causados à Administração.

21.2.2 - A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

21.2.3 - Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

22 - DA EXTINÇÃO E DA ANULAÇÃO

22.1 - Constituirão motivos para extinção do contrato os citados no Art. 137 da Lei nº 14.133/21.

22.2 - A extinção do contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

22.3 - Constatada a irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, com avaliação, entre outros, dos seguintes aspectos (Art. 147 da Lei nº 14.133/21):

I - Impactos econômicos e financeiros decorrentes do atraso na fruição dos benefícios do objeto do contrato;

II - Riscos sociais, ambientais e à segurança da população local decorrentes do atraso na fruição dos benefícios do objeto do contrato;

III - Motivação social e ambiental do contrato;

IV - Custo da deterioração ou da perda das parcelas executadas;

V - Despesa necessária à preservação das instalações e dos serviços já executados;

VI - Despesa inerente à desmobilização e ao posterior retorno às atividades;

VII - Medidas efetivamente adotadas pelo titular do órgão ou entidade para o saneamento dos indícios de irregularidades apontados;

VIII - Custo total e estágio de execução física e financeira dos contratos, dos convênios, das obras ou das parcelas envolvidas;

IX - Fechamento de postos de trabalho diretos e indiretos em razão da paralisação;

X - Custo para realização de nova licitação ou celebração de novo contrato;

XI - Custo de oportunidade do capital durante o período de paralisação.

23 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

23.1 - As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de dotações orçamentárias correspondentes ao exercício de 2026 conforme abaixo descritas e em dotações orçamentárias correspondentes em exercícios posteriores:

Dotação Orçamentária:	(85) - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 1.501.0000.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SECRETARIA DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Dotação Orçamentária:	(60) - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 1.500.0000.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Dotação Orçamentária:	(9) - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 1.500.0000.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Dotação Orçamentária:	(67) - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 1.500.0000.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS SECRETARIA DE CULTURA ESPORTE E TURISMO
Dotação Orçamentária:	(111) - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 1.500.0000.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
Dotação Orçamentária:	(17) - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 1.500.0000.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
Dotação Orçamentária:	6 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 1.500.0000.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS — FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Dotação Orçamentária:	6 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 1.660.0000.0052 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL — FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Dotação Orçamentária:	22 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 1.500.0000.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS — FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Dotação Orçamentária:	15 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 1.701.0000.0064 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS ESTADO/OUTROS — FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Dotação Orçamentária:	25 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 1.665.0000.0052 - OUTRAS TRANSF. DE REC. DO FNAS — FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Dotação Orçamentária:	19 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 1.500.0000.0000 0 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

24.1 - Nenhuma indenização será devida às licitantes em razão da elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente edital.

24.2 - Caberá a licitante, tomar conhecimento de todo o sistema eletrônico, bem como acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão ou erro da própria licitante.

24.3-A apresentação da proposta de preços será considerada como evidência de que a licitante examinou criteriosamente todos os documentos do edital, e obteve informações sobre qualquer ponto duvidoso antes de apresentá-la, e considerou que os elementos desta licitação lhe permitiram a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.

24.4 - A licitante vencedora assumirá integralmente e exclusivamente todas as responsabilidades no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que por ventura venham a incidir o objeto do presente edital.

24.5 - É facultada ao Pregoeiro em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo.

24.6 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

24.7 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.8 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.9 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.10 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.11 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.12 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.13 - Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relativos a esta licitação, poderão ser obtidos diariamente, no Departamento de Licitações e Compras deste Município, localizado a Travessa Oswaldo Búrigo, n.º 44, no horário das 8h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00minhoras, ou pelo fone: (048) 3471-1780 ou no e-mail licitacao@novaveneza.sc.gov.br.

24.14 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

24.14.1 - ANEXO I – Termo de Referência

24.14.2 - ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar

24.14.3 – ANEXO III - Minuta de contrato

24.14.4 – ANEXO IV - DECLARAÇÃO UNIFICADA

24.14.5 - ANEXO V - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

24.14.6 - ANEXO VI – MODELO DE PROPOSTA

Nova Veneza, SC, 03 de março de 2026.

ÂNGELA MARIANA PANATO GHISLANDI DE MELO

Prefeita Municipal de Nova Veneza

6. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

A necessidade desta contratação decorre da demanda contínua por abastecimento de combustíveis automotivos destinados à frota de veículos, máquinas e equipamentos do Município de Nova Veneza/SC, utilizados na execução de serviços públicos essenciais nas áreas de obras, serviços urbanos, assistência social, administração e demais setores da Administração Municipal.

A finalidade principal da contratação é assegurar o funcionamento regular e ininterrupto da frota municipal, garantindo a mobilidade operacional necessária ao atendimento da população, à execução de atividades administrativas e à prestação eficiente dos serviços públicos, contribuindo diretamente para a qualidade, a segurança e a efetividade das ações desenvolvidas pelo Município.

O fornecimento contínuo e sistemático de combustíveis é fundamental para evitar a paralisação de veículos e equipamentos, atrasos na execução dos serviços e prejuízos ao atendimento das demandas da comunidade, especialmente em atividades que exigem resposta imediata, como manutenção de vias públicas, coleta e transporte de materiais, fiscalização e atendimento a situações emergenciais. Além disso, o adequado abastecimento da frota permite melhor planejamento das rotinas operacionais e controle do consumo.

A contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustíveis mostra-se indispensável, considerando que o Município não dispõe de estrutura própria para armazenamento de combustíveis, sendo necessária a aquisição junto a fornecedores devidamente autorizados pelos órgãos competentes. A adoção do Sistema de Registro de Preços possibilita maior flexibilidade, economicidade e eficiência, permitindo a aquisição conforme a real necessidade, sem a obrigatoriedade de consumo integral dos quantitativos estimados.

Além disso, o atendimento tempestivo dessa demanda é essencial para garantir a continuidade das ações desenvolvidas pelas diversas Secretarias Municipais, evitando interrupções nos serviços públicos essenciais e assegurando resposta adequada às necessidades da população em todas as regiões do Município.

A presente contratação, portanto, justifica-se pela relevância operacional, social e administrativa do abastecimento da frota municipal, estando alinhada às diretrizes de gestão pública eficiente, economicidade, sustentabilidade e uso racional dos recursos públicos, contribuindo para a adequada prestação dos serviços e para a promoção da qualidade de vida da população do Município de Nova Veneza/SC.

6.1. ITENS DA CONTRATAÇÃO

Vide planilha de detalhamento dos Produtos/Materiais Serviços em anexo.

7. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Valor total da Contratação:	R\$ 1.813.425,00	UM MILHÃO, OITOCENTOS E TREZE MIL E QUATROCENTOS E VINTE E CINCO REAIS
Fonte de Recurso:	Próprio	
Dotação Orçamentária:	(85) - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 1.501.0000.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SECRETARIA DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS R\$ - 993.710,00	
Dotação Orçamentária:	(60) - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 1.500.0000.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - R\$ 346.250,00	
Dotação Orçamentária:	(9) - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 1.500.0000.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - R\$ 129.000,00	

Dotação Orçamentária:	(67) - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 1.500.0000.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS SECRETARIA DE CULTURA ESPORTE E TURISMO - R\$ 146.750,00
Dotação Orçamentária:	(111) - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 1.500.0000.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - R\$ 18.950,00
Dotação Orçamentária:	(17) - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 1.500.0000.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO - R\$ 64.500,00
Dotação Orçamentária:	6 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 1.500.0000.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS — FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL — R\$ 13.000,00
Dotação Orçamentária:	6 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 1.660.0000.0052 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL — FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL — R\$ 4.000,00
Dotação Orçamentária:	22 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 1.500.0000.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS — FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL — R\$ 4.000,00
Dotação Orçamentária:	15 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 1.701.0000.0064 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS ESTADO/OUTROS — FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL — R\$ 3.000,00
Dotação Orçamentária:	25 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 1.665.0000.0052 - OUTRAS TRANSF. DE REC. DO FNAS — FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL — R\$ 5.025,00
Dotação Orçamentária:	19 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 1.500.0000.0000 O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL — R\$ 85.240,00

8. HABILITAÇÃO:	
Regularidade jurídica:	
a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);	
b) Estatuto ou Contrato Social ou Registro Comercial ou documento equivalente comprovando os poderes de administração pela empresa licitante, apresentados na forma da lei, com as devidas alterações e atas de posse, acompanhados das respectivas alterações ou consolidações, conforme o caso.	
Regularidade social:	
a) Declaração de atendimento as exigências do inciso XXXIII, Art. 7º da Constituição Federal;	
b) Declaração de Inexistência de servidor público no quadro societário da empresa ;	
c) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência;	
d) Declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas;	
e) Declaração específica afirmando que ainda não celebrou contratos com a Administração Pública, no ano-calendário da realização desta licitação, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento da Lei Complementar nº 123/06.	
Regularidade fiscal e trabalhista:	
a) Prova de regularidade fiscal para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede ou domicílio da licitante (Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa);	
b) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certidão de Regularidade Fiscal); c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).	
Qualificação econômico e financeira:	
a) Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor.	
9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO	
Prazo de execução/entrega:	em até 03 dias úteis a contar da data posterior à de recebimento da solicitação de fornecimento
Local de execução/entrega:	O fornecimento dos combustíveis será realizado diretamente no estabelecimento da empresa contratada, em posto revendedor devidamente autorizado e em funcionamento regular, localizado no Município de Nova Veneza/SC, destinado ao abastecimento dos veículos, máquinas e equipamentos pertencentes ou a serviço da Administração Municipal, conforme as demandas e autorizações emitidas pela Administração Pública.
Frequência e periodicidade da execução/entrega:	Conforme solicitação de fornecimento.
Prazo para reposição do objeto em caso de irregularidade:	Em até 1 dia útil a contar da constatação da irregularidade
Prazo de vigência do contrato ou da ata de registro de preços:	12 meses, podendo ser prorrogado a critério da administração na forma da lei
Garantia e/ou condições de manutenção e assistência técnica:	Caso seja constatado, mediante laudo técnico ou análise por órgão competente, que o combustível fornecido esteja em desacordo com os padrões exigidos, ocasionando danos a veículos ou equipamentos da contratante, a contratada será responsável pela substituição imediata do produto e pelo ressarcimento dos prejuízos comprovadamente decorrentes do vício, sem ônus adicional para a Administração.
Condições de pagamento e/ou medição:	Em até 30 dias a contar da data posterior à de recebimento do documento fiscal pela fiscalização.

<p>Obrigações da contratada:</p>	<p>1. O fornecimento de combustíveis destina-se ao abastecimento da frota de veículos, máquinas e equipamentos pertencentes ou a serviço do Município de Nova Veneza/SC, abrangendo os veículos utilizados pelas diversas Secretarias Municipais, incluindo, entre outras, as áreas de saúde, educação, transporte, obras, serviços urbanos, assistência social, administração e demais setores da Administração Pública Municipal, conforme a demanda operacional de cada órgão.</p> <p>2. O abastecimento ocorrerá de forma contínua, ao longo da vigência do Sistema de Registro de Preços, de acordo com as necessidades do Município, observando-se os quantitativos estimados e as autorizações de fornecimento emitidas pela Administração. O fornecimento deverá atender à rotina operacional da frota, assegurando a disponibilidade permanente de combustível para a execução dos serviços públicos.</p> <p>3. Para fins de planejamento e controle do consumo, a utilização dos combustíveis poderá ser organizada de acordo com a distribuição da frota entre as diferentes Secretarias Municipais e unidades administrativas, considerando critérios técnicos, operacionais e funcionais, de modo a garantir o uso racional, eficiente e transparente dos recursos públicos.</p> <p>4. A distribuição e o consumo dos combustíveis poderão ser ajustados pela Administração ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços, conforme variações na demanda, ampliação ou redução temporária das atividades, situações emergenciais ou necessidades específicas dos serviços públicos, sem prejuízo do quantitativo global estimado. Tal flexibilidade visa assegurar a continuidade dos serviços, o adequado controle do abastecimento e a eficiência da gestão da frota municipal.</p>
<p>Obrigações da contratada:</p>	<p>5. Dispor de estrutura operacional adequada para o atendimento da demanda do Município, incluindo instalações compatíveis, equipamentos em funcionamento e pessoal capacitado para a realização do abastecimento dos veículos, garantindo a regularidade, a segurança e a qualidade do fornecimento.</p> <p>6. apresentar documentação que comprove a regularidade do estabelecimento junto aos órgãos competentes, incluindo Alvará Sanitário, Alvará de Funcionamento, bem como Certificado de Regularidade e/ou Autorização para Uso das Bombas Medidoras de Combustível, expedido pelo órgão competente, além das demais licenças e autorizações exigidas pela legislação vigente.</p> <p>7. Demonstrar que adota procedimentos de segurança e controle operacional compatíveis com a atividade de armazenamento e fornecimento de combustíveis, atendendo às normas técnicas e de segurança aplicáveis, especialmente aquelas relacionadas à prevenção de acidentes, proteção ambiental e segurança do trabalho.</p> <p>8. Assumir integral responsabilidade pelo fornecimento dos combustíveis, incluindo a correta operação dos equipamentos de abastecimento, a orientação de seus colaboradores e o cumprimento das normas técnicas, ambientais e de segurança, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Administração Municipal.</p>

Obrigações da contratada:	<p>9. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, condições adequadas de funcionamento do estabelecimento, incluindo bombas, tanques, sistemas de medição e controle de qualidade, assegurando a disponibilidade contínua do combustível registrado.</p> <p>10. Responder integralmente pela qualidade dos combustíveis fornecidos, responsabilizando-se por eventuais danos causados aos veículos, máquinas ou equipamentos do Município em decorrência de fornecimento inadequado, bem como por prejuízos resultantes do descumprimento das especificações técnicas, normas legais ou regulamentares aplicáveis.</p> <p>11. Adotar medidas preventivas e corretivas necessárias para garantir a segurança durante as operações de abastecimento, prevenindo riscos de acidentes, vazamentos, contaminações ambientais ou danos a pessoas, veículos e instalações, em conformidade com a legislação ambiental, normas técnicas e orientações dos órgãos reguladores.</p>
---------------------------	---

10. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO
A gestão e fiscalização seguirá o modelo pré-definido no Decreto Municipal nº. 069/2023. Será de competência do fiscal, receber e fiscalizar o objeto garantindo sua devida execução, bem como, será de responsabilidade do gestor, acionar os meios pertinentes, quando necessário, para garantir o recebimento de seus créditos, devendo comunicar a Autoridade Competente quando convir.

11. FORMA DE JULGAMENTO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO	
Modalidade de licitação	Pregão eletrônico
Tipo de Objeto	Comum
Empreitada	Preço unitário
Critério de julgamento	Menor Preço
Forma de julgamento	Por item
Modo de disputa	Aberto
Intervalo de lances	Lances de R\$ 0,01

Nova Veneza (SC), 10 de Fevereiro de 2026.

Eduardo Ugioni
Secretario de Obras

Paulo César Barbosa de Melo
FISCAL DE CONTRATO

Roberto J. S. Caetano
secretário de administração e finanças

Rafael Gava Garcia
FISCAL DE CONTRATO

Eduardo Vitali
Secretario de Agricultura

Iasmym Campos Vieira
FISCAL DE CONTRATO

Izabele Destro Amboni
Secretária de Cultura, Esporte e Turismo

Ricardo Mazorana Albuquerque
FISCAL DE CONTRATO

Carina Viola Sangaleti
Secretario de assistência social

Fatima de Souza
FISCAL DE CONTRATO

Caroline Dilma Pacheco
Presidente da fundação de meio ambiente -
fundave

Bruna Baldessar Ghislandi
FISCAL DE CONTRATO

Diego Domingos de Melo
Secretário de Planejamento

Laura Mezari Preis
FISCAL DE CONTRATO

ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1. **Prioridade** Normal Urgente Motivo:

2. **Contratante:** Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Urbanos
Secretaria de Administração e Finanças
Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo
Secretaria de Agricultura
Secretaria de Planejamento e Urbanismo
Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDAVE
Fundo Municipal de Assistência Social

3. **Proveniente de:** Recurso Próprio Convênio _____ Outros _____

3.1. Dotação:

(85) - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 1.501.0000.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SECRETARIA DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS R\$ - 993.710,00
(60) - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 1.500.0000.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - R\$ 346.250,00
(9) - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 1.500.0000.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - R\$ 129.000,00
(67) - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 1.500.0000.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS SECRETARIA DE CULTURA ESPORTE E TURISMO - R\$ 146.750,00
(111) - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 1.500.0000.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - R\$ 18.950,00
(17) - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 1.500.0000.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO - R\$ 64.500,00
6 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 1.500.0000.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS — FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL — R\$ 13.000,00
6 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 1.660.0000.0052 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL — FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL — R\$ 4.000,00
22 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 1.500.0000.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS — FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL — R\$ 4.000,00
15 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 1.701.0000.0064 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS ESTADO/OUTROS — FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL — R\$ 3.000,00
25 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 1.665.0000.0052 - OUTRAS TRANSF. DE REC. DO FNAS — FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL — R\$ 5.025,00
19 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 1.500.0000.0000 O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL — R\$ 85.240,00

Fone: (048) 3471-1766

Materiais/Bens/Produtos

Serviço/Mão de Obra

Obra/Serviço de Engenharia

4. Objeto:

REGISTRAR PREÇO para aquisição de combustível conforme demanda de 2026, para a frota de veículos do Município de Nova Veneza/SC.

OBS: Vide Itens do Objeto em Materiais e Serviços parte anexa a este ETP.

5. Valor Global (R\$): R\$ 1.813.425,00 UM MILHÃO, OITOCENTOS E TREZE MIL E QUATROCENTOS E VINTE E CINCO REAIS

6. Prazo de Execução 12 meses, podendo ser prorrogado a critério da administração na forma da Lei

7. MODALIDADE DA LICITAÇÃO

1 Pregão Eletrônico 3 Registro de Preço 5 Leilão 7 Inexigibilidade 9 Diálogo Competitivo
2 Concorrência 4 Credenciamento 6 Dispensa 8 Outro: _____

8. Posicionamento conclusivo:

Com base nas informações do ETP, entendemos necessária e viável a contratação.

Nova Veneza (SC), 10 de Fevereiro de 2026.

Eduardo Ugioni
Secretario de Obras

Paulo César Barbosa de Melo
FISCAL DE CONTRATO

Roberto J. S. Caetano
secretário de administração e finanças

Rafael Gava Garcia
FISCAL DE CONTRATO

Eduardo Vitali
Secretario de Agricultura

Iasmym Campos Vieira
FISCAL DE CONTRATO

Izabele Destro Amboni
Secretária de Cultura, Esporte e Turismo

Ricardo Mazorana Albuquerque
FISCAL DE CONTRATO

Carina Viola Sangaleti
Secretario de assistencia social

Fatima de Souza
FISCAL DE CONTRATO

Caroline Dilma Pacheco
Presidente da fundação de meio ambiente -
fundave

Bruna Baldessar Ghislandi
FISCAL DE CONTRATO

Diego Domingos de Melo
Secretário de Planejamento

Laura Mezari Preis
FISCAL DE CONTRATO

Fone: (048) 3471-1766

DIRETRIZES GERAIS

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

REGISTRAR PREÇO para aquisição de combustível conforme demanda de 2026, para a frota de veículos do Município de Nova Veneza/SC.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Com a ampliação das atividades administrativas e operacionais do Município de Nova Veneza/SC, bem como a crescente demanda por serviços públicos essenciais, torna-se imprescindível assegurar o abastecimento contínuo e regular da frota municipal. Veículos leves, utilitários, caminhões, máquinas e equipamentos são utilizados diariamente no atendimento à população, abrangendo áreas como obras, transporte, assistência social, serviços urbanos, defesa civil e demais setores da Administração Pública.

A frota municipal é fundamental para a execução de serviços indispensáveis, deslocamento de servidores, manutenção de vias públicas, coleta e transporte de materiais, atendimento emergencial, fiscalização e apoio às ações institucionais. A interrupção ou irregularidade no fornecimento de combustível comprometeria diretamente a continuidade desses serviços, impactando negativamente a eficiência administrativa e o atendimento aos munícipes.

Considerando que a demanda por combustível é variável ao longo do ano, influenciada por fatores como a intensidade das atividades operacionais, condições climáticas, eventos extraordinários e a ampliação ou redução temporária de serviços, faz-se necessária a adoção do Sistema de Registro de Preços. Tal sistema permite maior flexibilidade, planejamento e economicidade, possibilitando a aquisição de combustíveis conforme a real necessidade da Administração, sem a obrigatoriedade de consumo integral dos quantitativos estimados.

Dessa forma, o registro de preços para aquisição de combustíveis destinados ao exercício de 2026 mostra-se essencial para garantir o funcionamento ininterrupto da frota de veículos do Município de Nova Veneza/SC, assegurando a continuidade dos serviços públicos, a eficiência na gestão dos recursos, a previsibilidade orçamentária e o atendimento adequado às demandas da população, em consonância com os princípios da legalidade, economicidade e eficiência que regem a Administração Pública.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO A CONTRATAR

1. Com base nas necessidades previamente identificadas pelas diversas Secretarias do Município de Nova Veneza/SC, especialmente aquelas que utilizam de forma contínua a frota municipal, foram realizados levantamentos com a finalidade de identificar as soluções disponíveis no mercado para o fornecimento regular de combustíveis, bem como estimar os valores praticados. Para tanto, foram consideradas contratações semelhantes realizadas por outros municípios da região, consultas a portais de compras públicas, atas de registro de preços vigentes e pesquisas junto a postos revendedores de combustíveis devidamente autorizados. A análise teve como critérios principais a economicidade, a eficiência, a regularidade do abastecimento e a adequação às normas legais e ambientais, visando ao atendimento contínuo das demandas da Administração Pública.

2. A partir das análises efetuadas, verificou-se que as alternativas existentes para o abastecimento da frota municipal concentram-se, essencialmente, na adoção do Sistema de Registro de Preços, mediante processo licitatório. Considerando que a demanda por combustíveis é contínua e variável ao longo do exercício, em razão da diversidade de serviços prestados, da sazonalidade das atividades e de eventuais demandas extraordinárias, constatou-se que a aquisição pontual não se mostra adequada sob os aspectos do planejamento, da eficiência administrativa e do controle dos gastos públicos. Ademais, a ausência de um instrumento formal de registro de preços pode acarretar descontinuidade no fornecimento, dificuldades operacionais e menor previsibilidade orçamentária.

3. Considerando a necessidade de garantir maior eficiência operacional e economicidade na utilização dos recursos públicos, mostra-se tecnicamente justificável que o estabelecimento revendedor esteja localizado no território do Município de Nova Veneza/SC. Tal exigência fundamenta-se no fato de que o deslocamento da frota municipal para abastecimento em outros municípios implicaria consumo adicional de combustível, aumento de custos operacionais, perda de tempo útil de trabalho dos servidores e possível comprometimento da continuidade dos serviços públicos essenciais.

4. Diante do exposto, conclui-se que a adoção do Sistema de Registro de Preços para a aquisição de combustíveis, por meio do devido processo licitatório, apresenta-se como a solução mais adequada para o atendimento do interesse público, assegurando o abastecimento contínuo da frota de veículos do Município de Nova Veneza/SC ao longo do exercício de 2026. Tal medida possibilita maior flexibilidade nas aquisições, melhor controle e fiscalização do consumo, otimização dos recursos públicos e a continuidade dos serviços essenciais prestados à população, em conformidade com os princípios da legalidade, economicidade e eficiência que regem a Administração Pública.

4. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Conforme descrição detalhada no anexo Materiais e Serviços.

5. RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PREVISTA E A QUANTIDADE DE CADA ITEM

1. As quantidades estimadas para a aquisição de combustíveis foram definidas a partir da análise do consumo registrado em exercícios anteriores, bem como da avaliação das demandas atuais e projetadas para o funcionamento da frota de veículos do Município de Nova Veneza/SC. A estimativa considera a necessidade de abastecimento contínuo ao longo de 12 (doze) meses, contemplando as variações sazonais que influenciam diretamente o consumo, tais como o aumento das atividades operacionais em determinados períodos do ano, a intensificação de serviços essenciais e a ocorrência de demandas extraordinárias. Dessa forma, busca-se assegurar a regularidade do fornecimento, a eficiência operacional e a continuidade dos serviços públicos prestados.

2. A presente contratação encontra-se alinhada ao planejamento anual das Secretarias Municipais que utilizam a frota oficial, sendo justificada pela necessidade permanente de abastecimento dos veículos, máquinas e equipamentos sob responsabilidade do Município de Nova Veneza/SC. A adoção do Sistema de Registro de Preços, com vigência ao longo do exercício, possibilita o adequado planejamento das aquisições, maior flexibilidade conforme a real necessidade de consumo e a garantia da continuidade das atividades administrativas e operacionais, atendendo de forma eficiente às demandas da Administração Pública e da população.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

1. O fornecimento de combustíveis destina-se ao abastecimento da frota de veículos, máquinas e equipamentos pertencentes ou a serviço do Município de Nova Veneza/SC, abrangendo os veículos utilizados pelas diversas Secretarias Municipais, incluindo, entre outras, as áreas de saúde, educação, transporte, obras, serviços urbanos, assistência social, administração e demais setores da Administração Pública Municipal, conforme a demanda operacional de cada órgão.
2. O abastecimento ocorrerá de forma contínua, ao longo da vigência do Sistema de Registro de Preços, de acordo com as necessidades do Município, observando-se os quantitativos estimados e as autorizações de fornecimento emitidas pela Administração. O fornecimento deverá atender à rotina operacional da frota, assegurando a disponibilidade permanente de combustível para a execução dos serviços públicos.
3. Para fins de planejamento e controle do consumo, a utilização dos combustíveis poderá ser organizada de acordo com a distribuição da frota entre as diferentes Secretarias Municipais e unidades administrativas, considerando critérios técnicos, operacionais e funcionais, de modo a garantir o uso racional, eficiente e transparente dos recursos públicos.
4. A distribuição e o consumo dos combustíveis poderão ser ajustados pela Administração ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços, conforme variações na demanda, ampliação ou redução temporária das atividades, situações emergenciais ou necessidades específicas dos serviços públicos, sem prejuízo do quantitativo global estimado. Tal flexibilidade visa assegurar a continuidade dos serviços, o adequado controle do abastecimento e a eficiência da gestão da frota municipal.
5. Dispor de estrutura operacional adequada para o atendimento da demanda do Município, incluindo instalações compatíveis, equipamentos em funcionamento e pessoal capacitado para a realização do abastecimento dos veículos, garantindo a regularidade, a segurança e a qualidade do fornecimento.
6. Apresentar documentação que comprove a regularidade do estabelecimento junto aos órgãos competentes, incluindo Alvará Sanitário, Alvará de Funcionamento, bem como Certificado de Regularidade e/ou Autorização para Uso das Bombas Medidoras de Combustível, expedido pelo órgão competente, além das demais licenças e autorizações exigidas pela legislação vigente.
7. Demonstrar que adota procedimentos de segurança e controle operacional compatíveis com a atividade de armazenamento e fornecimento de combustíveis, atendendo às normas técnicas e de segurança aplicáveis, especialmente aquelas relacionadas à prevenção de acidentes, proteção ambiental e segurança do trabalho.
8. Assumir integral responsabilidade pelo fornecimento dos combustíveis, incluindo a correta operação dos equipamentos de abastecimento, a orientação de seus colaboradores e o cumprimento das normas técnicas, ambientais e de segurança, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Administração Municipal.
9. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, condições adequadas de funcionamento do estabelecimento, incluindo bombas, tanques, sistemas de medição e controle de qualidade, assegurando a disponibilidade contínua do combustível registrado.
10. Responder integralmente pela qualidade dos combustíveis fornecidos, responsabilizando-se por eventuais danos causados aos veículos, máquinas ou equipamentos do Município em decorrência de fornecimento inadequado, bem como por prejuízos resultantes do descumprimento das especificações técnicas, normas legais ou regulamentares aplicáveis.
11. Adotar medidas preventivas e corretivas necessárias para garantir a segurança durante as operações de abastecimento, prevenindo riscos de acidentes, vazamentos, contaminações ambientais ou danos a pessoas, veículos e instalações, em conformidade com a legislação ambiental, normas técnicas e orientações dos órgãos reguladores.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E VALORES A SEREM CONTRATADAS

Itens do Objeto a serem contratados com seus respectivos quantitativos estão descritos no anexo Materiais e Serviços.

O valor da contratação está informado no item 5-Valor Global, deste ETP.

Para a formação dos preços máximos foi realizada em conformidade ao § 1º, IV, art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, com postos do Município

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A presente aquisição será dividida em lotes, agrupados por produtos semelhantes, podendo ser vantajosa por diversos motivos assim compreendidos: otimização do processo, garantia a qualidade do serviço de um único fornecedor e conseqüentemente melhora na gestão do contrato, podendo ser ainda mais econômico a longo prazo por propiciar uma abordagem mais completa, econômica e segura para garantir o bom funcionamento e prolongar a vida útil do equipamento.

Nova Veneza (SC), 10 de Fevereiro de 2026.

Eduardo Ugioni
Secretario de Obras

Paulo César Barbosa de Melo
FISCAL DE CONTRATO

Roberto J. S. Caetano
secretário de administração e finanças

Rafael Gava Garcia
FISCAL DE CONTRATO

Eduardo Vitali
Secretario de Agricultura

Iasmym Campos Vieira
FISCAL DE CONTRATO

Izabele Destro Amboni
Secretária de Cultura, Esporte e Turismo

Ricardo Mazorana Albuquerque
FISCAL DE CONTRATO

Carina Viola Sangaleti
Secretario de assistência social

Fatima de Souza
FISCAL DE CONTRATO

Caroline Dilma Pacheco
Presidente da fundação de meio ambiente -
fundave

Bruna Baldessar Ghislandi
FISCAL DE CONTRATO

Diego Domingos de Melo
Secretário de Planejamento

Laura Mezari Preis
FISCAL DE CONTRATO

Fone: (048) 3471-1766

PLANILHA DOS MATERIAIS

Item	Descrição material/serviço	Qtde	Und	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	GASOLINA COMUM	100.500	LITRO	R\$ 6,45	R\$ 648.225,00
2	ÓLEO DIESEL S-10	103.000	LITRO	R\$ 6,25	R\$ 643.750,00
3	ÓLEO DIESEL S-500	80.000	LITRO	R\$ 6,30	R\$ 504.000,00
4	ARLA 32	5.000	LITRO	R\$ 3,49	R\$ 17.450,00
Nova Veneza (SC), 10 de Fevereiro de 2026.				TOTAL=	R\$ 1.813.425,00

Fone: (048) 3471-1766



ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 41/2026/PMNV

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU DOCUMENTO EQUIVALENTE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2026/PMNV

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 41/2026/PMNV

No dia xx do mês de xxx do ano de 2026 firmaram o presente compromisso, de um lado o MUNICIPIO DE NOVA VENEZA , pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 82.916.826/0001- 60, com endereço na Travessa Oswaldo Búrigo, nº. 44, Centro, Nova Veneza – SC, representado pela Sra. ÂNGELA MARIANA PANATO GHISLANDI DE MELO, Prefeita Municipal, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e a empresa abaixo qualificada, doravante denominada DETENTORA DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, Processo Licitatório nº 41/2026/PMNV que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, obedecendo integralmente às especificações e disposições contidas no edital da licitação, Termo de Referência e demais anexos, no instrumento de contratação (SF) e na proposta apresentada.

DETENTORA DA ATA: xxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxx, com sede a Rua xxxxxxxxxxxxxxxx, n.º xx, xxxxxxxxxxxxxxxx, em xxxxxxxx, xx, e-mail: xxxxxxxxxxxxxxxx, telefone: (xx) xxxxxxxxxxxx e (xx) xxxxxxxx.

Fone: (048) 3471-1766

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. REGISTRAR PREÇO para aquisição de combustível conforme demanda de 2026, para a frota de veículos do Município de Nova Veneza/SC, de acordo com as especificações, determinações e quantitativos constantes nos anexos do edital de licitação supramencionado, o qual faz parte integrante deste contrato como se aqui estivesse transcrito.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1 Os valores unitários dos itens registrados nesta ata são os relacionados abaixo:

Item	Und	Qtd	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01						
VALOR TOTAL						R\$

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA DO OBJETO

3.1 O prazo e o local de entrega deverão estar de acordo com o ETP e TR, os quais deverão ser rigorosamente cumpridos, sob pena de aplicação das penalidades previstas nesta ata de registro de preços.

3.1.1 O prazo de entrega a ser exigido nas requisições será de acordo com o prazo estabelecido no Termo de Referência, e contará a partir da data de recebimento da Solicitação de Fornecimento - SF.

3.2 O setor competente do Órgão Gerenciador processará a conferência do objeto, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a Detentora da Ata para substituição daquele entregue em desacordo com as especificações exigidas.

3.2.1 Na hipótese de não aceitação do objeto, este deverá ser retirado e realizada sua reposição no prazo previsto no Termo de Referência, contado a partir da notificação da não aceitação.

3.2.2 Nos casos de a Detentora da Ata não entregar o objeto de acordo com as especificações exigidas ou se negar a fazer a sua substituição, o fiscal responsável pelo recebimento comunicará formalmente o gestor da ata para que sejam procedidas suas providências, nos termos do Decreto Municipal nº. 069/2023, sob pena de responsabilidade.

3.2.3 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Detentora da Ata pela perfeita execução do empenho, ficando obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios defeitos ou incorreções.

3.3 O objeto somente será considerado devidamente aceito após analisado e aprovado pelo fiscal do Órgão Gerenciador, com base nas exigências previstas no edital, Termo de Referência, demais

Fone: (048) 3471-1766

anexos e de acordo com a proposta de preços pertencente ao processo licitatório, que independentemente de transcrição fazem parte integrante desta ata de registro de preços.

3.4 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Órgão Gerenciador a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

4.1 O Órgão Gerenciador obriga-se a:

- a) Atestar as notas fiscais à efetiva execução do objeto desta ata;
- b) Aplicar à Detentora da Ata penalidade, quando for o caso;
- c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do objeto deste instrumento;
- d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo, após a entrega do objeto e da respectiva nota fiscal no setor competente;
- e) Notificar a Detentora da Ata, por escrito, da aplicação de qualquer sanção.

4.2 A Detentora da Ata, além de outras determinações constantes do edital e anexos, obriga-se a:

- a) Fornecer os produtos de acordo com as especificações contidas nesta ata, bem como no edital e seus anexos;
- b) Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto;
- c) Manter durante a vigência desta ata, as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;
- d) Executar o objeto registrado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta, edital e anexos;
- e) Substituir, imediatamente, qualquer profissional cujo desempenho e conduta sejam considerados pelo Órgão Gerenciador como inconvenientes para o desempenho dos serviços;
- f) Fornecer e entregar o objeto desta ata, parceladamente, de acordo com as necessidades do Órgão Gerenciador, dentro das especificações e quantitativos solicitados, sempre por meio de Autorizações de Fornecimento previamente emitidas.
- g) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados ao Órgão Gerenciador, devidamente caracterizada a imperícia ou culpa de seus profissionais, cujos valores serão descontados de fatura seguinte da Detentora da Ata, sem prejuízo das demais sanções previstas.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E REVISÃO DE PREÇOS

5.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, conforme artigo 82 da Lei nº. 14.133/2021.

Fone: (048) 3471-1766

5.2 Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro deste instrumento, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto ao detentor da ata, observadas as disposições contidas na legislação vigente.

5.2.1 A alteração dos preços registrados e a negociação previstas no item anterior seguirão os padrões adotados pela federação, nos termos do Decreto Municipal nº. 069/2023.

5.2.2 Nas hipóteses de solicitação para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, a Detentora da Ata deverá formalizar pedido com as devidas justificativas e comprovações, protocolando-o junto com a Secretaria demandante do objeto.

5.3 O prazo de validade da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, a contar da data de assinatura deste documento, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

5.3.1 Sendo prorrogada a vigência nos termos do item anterior, será restabelecido todo o quantitativo original da referida ata.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuando dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência, por meio de ordem bancária.

6.1.1 A nota fiscal deverá comprovar a entrega dos materiais ou dos serviços em conformidade ao discriminado na proposta contratada, devendo estar certificada pela fiscalização da contratante.

6.1.2 A certificação feita pelo fiscal responsável do Município de Nova Veneza, autorizado para o recebimento, consiste na sua assinatura, data e respectivo carimbo funcional, depois de devidamente conferidas as quantidades e valores do objeto.

6.1.3 Na nota fiscal deverão constar, necessariamente, as seguintes informações:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar;
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;
- g) Informação da retenção de Imposto de Renda – IR, com base na Instrução Normativa RFB nº. 1.234 de 2012;
- h) Número do Processo de Licitação, número da Solicitação de Fornecimento – SF e número da Ata de Registro de Preços;
- i) Dados bancários: Banco, Agência e número da Conta-Corrente;

Fone: (048) 3471-1766

j) Caso o pagamento, ou parte dele, seja efetuado com recursos oriundos de convênio, a nota fiscal deverá conter também a expressão "Convênio" seguido do número do referido instrumento e o nome da concedente.

6.2. Além do documento fiscal certificado pelo fiscal da contratante, a Detentora da Ata deverá estar em dia com sua regularidade fiscal e trabalhista, comprovando sua regularidade quando da emissão do mesmo.

6.3 O prazo de pagamento previsto só vencerá em dia de expediente normal, na cidade de Nova Veneza/SC, postergando-se, em caso negativo, para o primeiro dia útil.

6.4 O recebimento do objeto ou a constatação de irregularidades pelo fiscal ou suplente desta ata será procedida conforme reza o edital do processo licitatório que gerou a presente Ata de Registro de Preços.

6.5 O Município não pagará juros de mora por atraso de pagamento referente a serviços com ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes deste contrato.

6.6. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, de acordo com o disposto no artigo 15, III do Decreto Municipal nº 69/2023, os quais serão validados pelo gestor do contrato em consulta aos sítios eletrônicos oficiais de origem dos mesmos.

6.7. De acordo com a Lei Federal 14.133/2021, Art. 92, XVI, cabe a obrigação ao contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO

7.1 O objeto da presente ata será contratado, conforme o caso, pelo Órgão Gerenciador, por meio de instrumento formal de solicitação, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.

7.1.1 A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pela mesma autoridade, ou a quem este delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Fone: (048) 3471-1766

8.1 A Detentora da Ata será responsabilizada administrativamente, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº. 14.133/2021, pelas infrações previstas no Edital que independente de sua transcrição é parte integrante desta ata.

8.2 Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, serão aplicadas pela autoridade máxima do Município.

8.3 O processo administrativo para aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021 seguirá o rito determinado no Decreto Municipal nº. 069/2023, instaurado por comissão específica, conforme provocação.

8.3.1 Depois de concluído o processo administrativo, a comissão processante encaminhará seu relatório e parecer conclusivo à autoridade máxima para decisão final, a necessária homologação e as devidas providências administrativas.

8.3.2 No caso de aplicação de multa, conforme prevê o inciso II do art. 156 da lei federal nº 14.133, de 2021, serão observadas as situações relacionadas no Decreto Municipal nº. 058/2023, assegurada a ampla defesa.

8.4 A aplicação das penalidades previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO

9.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada parcialmente na sua totalidade, limitando-se ao que prevê o Decreto Municipal nº. 069/2023.

9.2 A pedido da Detentora da Ata, poderá ser processado o cancelamento da ata na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o seu cumprimento, desde que devidamente comprovados.

9.2.1 A solicitação da Detentora da Ata para cancelamento dos preços registrados deverá ser formalizada e protocolada junto a Secretaria demandante do objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias, facultado à Administração a aplicação das penalidades previstas neste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes desta ata correrão por conta de dotações orçamentárias correspondentes ao exercício de 2026 conforme abaixo descritas e em dotações orçamentárias correspondentes em exercícios posteriores, sendo que a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização da Solicitação de Fornecimento – SF, ou de outro instrumento contratual, se necessário:

Fone: (048) 3471-1766

Dotação Orçamentária:	(85) - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 1.501.0000.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SECRETARIA DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Dotação Orçamentária:	(60) - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 1.500.0000.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Dotação Orçamentária:	(9) - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 1.500.0000.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Dotação Orçamentária:	(67) - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 1.500.0000.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS SECRETARIA DE CULTURA ESPORTE E TURISMO
Dotação Orçamentária:	(111) - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 1.500.0000.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
Dotação Orçamentária:	(17) - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 1.500.0000.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
Dotação Orçamentária:	6 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 1.500.0000.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS — FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Dotação Orçamentária:	6 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 1.660.0000.0052 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL — FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Dotação Orçamentária:	22 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 1.500.0000.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS — FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Dotação Orçamentária:	15 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 1.701.0000.0064 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS ESTADO/OUTROS — FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Fone: (048) 3471-1766

Dotação Orçamentária:	25 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 1.665.0000.0052 - OUTRAS TRANSF. DE REC. DO FNAS — FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Dotação Orçamentária:	19 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS 1.500.0000.0000 0 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA

11.1 O gestor e o Fiscal desta ata poderão ser substituídos apenas com a autorização e designação da autoridade máxima, sendo que a substituição deverá ser formalizada por meio de apostilamento.

11.2 O fiscal e seu suplente são agentes públicos designados para acompanhar e fiscalizar o recebimento ou execução do objeto contratado, conforme atribuições relacionadas no Decreto Municipal nº. 069/2023.

11.3 O gestor e seu suplente desempenharão a função, nos termos do Decreto Municipal nº. 069/2023, com o objetivo de aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração por meio do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Ficam vedados efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços, exceto quando tratar-se do restabelecimento das quantidades inerentes à prorrogação da vigência da ata.

12.2 Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital, seu Termo de Referência, demais anexos e a proposta da Detentora desta ata.

12.3 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº. 069/2023, subsidiariamente com o Decreto Federal nº. 11.462 de 31 de março de 2023, no que não colidir com as normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 Elegem as partes contratadas o Foro da Comarca de Criciúma, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste instrumento, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Fone: (048) 3471-1766

As partes assinam o presente por seus representantes legais em via única, que será divulgada e mantida à disposição do público em sítio eletrônico oficial deste Município.

Nova Veneza/SC, xx de xxxx de 2026.

MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA
ANGELA MARIANA PANATO GHISLANDI DE MELO
Prefeito Municipal
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

.....
Gestor do contrato
CPF: *.***.***-XX**

.....
Fiscal designado
CPF: *.***.***-XX**

Testemunhas:

ANEXO IV
DECLARAÇÃO UNIFICADA

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

Para fins de participação no Edital de Pregão Eletrônico nº. **41/2026/PMNV**, declaramos para todos os fins de direito, que a nossa empresa:

- a) Não foi declarada inidônea em nenhum órgão público, Federal, Estadual ou Municipal e não está impedida ou suspensa de licitar com o Município de Nova Veneza/SC, inexistindo fatos impeditivos para contratar com a Administração Pública;
- b) Não possui empregados menores de dezoito anos em jornada noturna, ou em locais insalubres ou perigosos, não possui em seus quadros empregados menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, em atendimento do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal de 1988;
- c) Não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista do ente licitante;
- d) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- e) Não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, conforme estabelece o inciso VI do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- f) Apresentou proposta econômica que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

(Local edata).

Assinatura, Nome, Cargo e Função
(Proprietário, Sócio ou Representante
Legal e/ou procurador(es) da empresa,
devidamente habilitado(s)

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente

Fone: (048) 3471-1766

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 41/2026/PMNV

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

Para fins de participação no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. **41/2026/PMNV** e enquadramento como microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais, pessoa física, microempreendedores individuais ou sociedades cooperativas de consumo, declaramos para todos os fins de direito, que:

- a) Não celebramos contratos com a Administração Pública, no ano-calendário da realização desta licitação, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida, podendo receber o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado.
- b) Não estamos inseridas nas hipóteses previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar Nº. 123 de 14 de dezembro de 2006.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

(Local edata).

Assinatura, Nome, Cargo e Função
(Proprietário, Sócio ou Representante
Legal e/ou procurador(es) da empresa, devidamente habilitado(s)

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente

Fone: (048) 3471-1766

ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 41/2026/PMNV

MODELO DE PROPOSTA

Apresentamos e submetemos nossa proposta para apreciação, acatando todas as especificações consignadas no edital de licitação de Pregão Eletrônico nº **41/2026/PMNV** e seus anexos, conforme abaixo:

EMPRESA:	CIDADE:
ENDEREÇO:	CNPJ:
UF:	TEL.:
E-MAIL:	

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Valor Global Total R\$ XXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)

COMPLEMENTAÇÃO: Nos preços propostos já estão incluídas todas as despesas com frete/transporte, seguro, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, deslocamentos de pessoal, materiais e equipamentos necessários para execução do objeto, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

VALIDADE DA PROPOSTA: XXXXXXXX (no mínimo 60 sessenta dias), contados da data limite para a entrega das propostas.

(Local edata).

Assinatura, Nome, Cargo e Função
(Proprietário, Sócio ou Representante
Legal e/ou procurador(es) da empresa, devidamente habilitado(s)

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente

Fone: (048) 3471-1766